



# REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

**TAÇA BARNABÉ 2010**

**APOIO:**



**Junta de Freguesia de Almargin do Bispo**

## **1 ORGANIZAÇÃO E ÂMBITO**

- 1.1 A Taça Barnabé é organizada pelas Colectividades Participantes, com o apoio da Junta de Freguesia de Almargem do Bispo.
- 1.2 Tem como principais órgãos, a Comissão Organizadora, o Conselho Organizador, o Comité Disciplinar e o Sector Administrativo e de Marketing.
- 1.3 O presente Regulamento Interno rege toda a organização e funcionamento da Taça Barnabé sendo da responsabilidade da Comissão Organizadora a alteração do mesmo, sobre proposta dos restantes órgãos.
- 1.4 O Regulamento Desportivo define as regras de funcionamento e organização da vertente desportiva da Taça Barnabé.
- 1.5 É da competência do Conselho Organizador a realização das cerimónias de abertura e encerramento do evento.

## **2 CONSELHO ORGANIZADOR**

- 2.1 É composto por oito (8) elementos a designar pela Junta de Freguesia de Almargem do Bispo de forma a garantir o rigor e isenção necessários para o evento;
- 2.2 É o órgão máximo da Taça Barnabé com poderes absolutos de decisão com base no Regulamento Desportivo e Regulamento da Organização.
- 2.3 Tem na sua dependência directa a Comissão Organizadora, o Comité Disciplinar e o Sector Administrativo e de Marketing que devem manter o Conselho Organizador sempre informado de todas as actividades e actos;
- 2.4 Tem como principal função a coordenação de todos os órgãos e áreas pertencentes à Taça Barnabé, com poder absoluto sobre os mesmos, a quem devem ser remetidas todas as dúvidas e omissões.

## **3 COMISSÃO ORGANIZADORA**

- 3.1 É composta pelas Colectividades Participantes na Taça Barnabé e cada Colectividade tem direito a 1 voto.
- 3.2 O Presidente de cada Colectividade nomeará 2 representantes, que têm acento na Comissão Organizadora, sendo apenas estes os únicos a ter direito à palavra e a exercer o direito de voto.
- 3.3 É da competência da Comissão Organizadora toda a gestão e organização da Taça Barnabé, sob supervisão do Conselho Organizador, de forma a garantir o rigor e a isenção necessários para o evento.
- 3.4 A Comissão Organizadora é o órgão soberano para decidir sobre toda a matéria respeitante à Taça Barnabé, aprovando os seus regulamentos, alterando-os quando entender apropriado e decidir sobre todos os assuntos não previstos ou omissos nos mesmos, com excepção das regras de jogo, onde são aplicados os Regulamentos da Federação Portuguesa de Futebol, conforme estipulado no Capítulo II, ponto 1.1 do Regulamento Desportivo.

#### **4 COMITÉ DISCIPLINAR**

- 4.1 O Comité Disciplinar é composto por cinco (5) elementos, três dos quais pertencentes, obrigatoriamente, ao Conselho Organizador e os restantes pertencentes às colectividades participantes, sendo eleitos da seguinte forma:
- a) Por acordo entre as Colectividades;
  - b) Não havendo acordo, cada colectividade interessada indicará um elemento para integrar o Comité Disciplinar, seguindo-se uma votação, onde cada colectividade faz dois votos, não podendo votar no elemento por ela indicado. Caso existam, serão escolhidos os dois mais votados, caso contrário, seguir-se-á nova votação até existirem os três elementos ou até que seja efectuado o desempate.
- 4.2 Os elementos escolhidos para integrar o Comité Disciplinar não poderão ser substituídos temporariamente, ou seja, toda e qualquer substituição será definitiva e efectuada em reunião da Comissão Organizadora, sendo a nomeação do(s) novo(s) elemento(s) efectuada da mesma forma da escolha original.
- 4.3 O Comité Disciplinar efectuará um Regulamento Autónomo, onde terá que ser definido o seguinte:
- a) O funcionamento da mesa durante a realização dos jogos e quais os elementos que a poderão integrar;
  - b) A forma de repartição do trabalho entre os vários elementos que integram o Comité e o calendário de trabalho, sendo obrigatória a presença de dois elementos em cada dia de jogo;

#### **5 SECTOR ADMINISTRATIVO E DE MARKETING**

- 5.1 O Sector Administrativo e de Marketing é composto pelos elementos das Colectividades que não integram o Comité Disciplinar e por cinco (5) elementos do Conselho Organizador.
- 5.2 O Sector Administrativo e de Marketing está na dependência directa do Conselho Organizador, que deve manter sempre informado de todas as actividades e actos.
- 5.3 As decisões do Sector Administrativo e de Marketing são tomadas por maioria simples, sendo que um dos elementos do Conselho Organizador tem voto de qualidade em caso de empate, devendo o nome desse elemento ser definido aquando da tomada de posse de todos os elementos que compõem o Sector Administrativo e de Marketing.
- 5.4 A segurança da Taça Barnabé tem por função a manutenção da ordem e do desportivismo dentro do pavilhão, sendo composta por elementos das Colectividades participantes, ficando o Sector Administrativo e de Marketing responsável pelo regular funcionamento da mesma.
- 5.5 O Sector Administrativo e de Marketing terá a seu cargo, além da segurança definida no ponto anterior, o tratamento de todos os actos administrativos necessários ao normal funcionamento da Taça Barnabé e a angariação de patrocinadores, definindo todas as regras necessárias.
- 5.6 Será apresentado à Comissão Organizadora para aprovação, bastando maioria simples, os seguintes pontos:
- a) O funcionamento da bilheteira;

- b) A distribuição de elementos da Segurança pelos pavilhões, onde se realizem jogos;
  - c) A assistência às equipas que jogam;
  - d) Os suportes publicitários, valores dos patrocínios e forma de divulgação do evento;
  - e) A percentagem para as colectividades angariadoras dos patrocínios;
  - f) A data limite para a angariação de publicidade por parte das colectividades;
  - g) A emissão de recibos, que quitem a publicidade recebida, e a sua distribuição por todas as colectividades, mesmo que não angariem publicidade;
  - h) A cedência a terceiros dos Direitos de Imagem, para a realização de gravações vídeo e fotografias com fins comerciais, com as contrapartidas julgadas de interesse para a Organização.
  - i) As penalizações para as colectividades que não cumpram as suas obrigações e as suas responsabilidades no desempenho das suas funções;
- 5.7 No final de cada dia de jogos, os elementos da Segurança, elaborarão um relatório com as incidências ocorridas, que será remetido ao Comité Disciplinar.
- 5.8 Os elementos que participem na segurança, ficarão sujeitos aos regulamentos da Taça Barnabé.
- 5.9 A animação durante a realização dos jogos, é da responsabilidade do Sector Administrativo e de Marketing.

## **6 PAVILHÕES**

- 6.1 A cedência dos pavilhões para a realização da Taça Barnabé é efectuada através da elaboração de protocolos entre a Comissão Organizadora e as Colectividades detentoras dos mesmos.
- 6.2 É da competência do Conselho Organizador a verificação das condições mínimas dos Pavilhões, para a realização da Taça Barnabé.
- 6.3 Nos dias em que se realizarem jogos, as colectividades detentoras dos pavilhões terão que os colocar à disposição da Organização da Taça Barnabé, para a realização dos jogos, assegurando a manutenção, limpeza e asseio do mesmo, passando para a organização a gestão de todos os espaços necessários para a realização dos jogos (recinto, bancadas, balneários, parque de estacionamento, etc.).
- 6.4 A exploração dos bares dos pavilhões é da competência exclusiva das Colectividades detentores dos pavilhões.

## **7 RECEITA, DESPESA E REPARTIÇÃO**

- 7.1 As receitas da Taça Barnabé serão constituídas por:
- a) Entradas da Bilheteira;
  - b) Publicidade e venda de merchandising;
  - c) Vendas de Rifas no interior dos pavilhões;
  - d) Venda de DVD's e fotografias dos jogos;
  - e) Outras receitas ocasionais.
- 7.2 As despesas da Taça Barnabé serão constituídas por:
- a) Aquisição de águas e bebidas para os jogos;

- b) Equipas de Arbitragem;
  - c) Impressão dos cartazes;
  - d) Produção de merchandising do evento;
  - e) Despesas com a organização dos eventos de abertura e encerramento;
  - f) Encargos com entidades oficiais;
  - g) Outras despesas ocasionais.
- 7.3 Ao saldo final obtido, somando e deduzindo todas as receitas e despesas, serão retirados os eventuais valores de comparticipação individual de cada colectividade na angariação de publicidade.
- 7.4 Ao saldo final obtido no ponto anterior é retirado ou somado os eventuais valores relacionados com a Segurança efectuada.
- 7.5 A verba restante será dividida pelo número de Equipas participantes, recebendo cada Colectividade a soma de cada uma das suas equipas.
- 7.6 As equipas irradiadas não participam na distribuição referida no ponto anterior.
- 7.7 As eventuais despesas decorrentes de factores anormais ao decorrer da Taça Barnabé são imputadas à(s) Colectividade(s) prevaricadora(s).

## **8 CONTA BANCÁRIA E CAIXA**

- 8.1 Serão nomeados em reunião da Comissão Organizadora os elementos que movimentarão a conta bancária, que se encontra criada para este fim, cabendo ao Sector Administrativo e de Marketing a gestão da mesma.
- 8.2 Serão criadas folhas de caixa e registo de despesas e receitas, que serão preenchidas aquando da realização da receita/despesa e será assinada por um mínimo de dois elementos.